

**COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE**

CNPJ nº 07.047.251/0001-70

NIRE nº 23300007891

Companhia Aberta**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Energética do Ceará – COELCE (“Companhia”), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 17 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, nos termos da nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Deliberação sobre a proposta de aumento do capital social mediante a capitalização de créditos, no valor de R\$580.580.000,00 (quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e oitenta mil reais), mediante a emissão de 8.446.720 novas ações nominativas, sem valor nominal, sendo: (a) 5.334.087 ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$67,20 por ação, (b) 2.957.814 ações preferenciais “Classe A”, ao preço de emissão de R\$71,23 por ação, e (c) 154.819 ações preferenciais “Classe B”, ao preço de emissão de R\$73,92 por ação, nos termos do §1º do Artigo 169 da Lei das S.A.;
- II. Caso aprovado o aumento de capital, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a sua consolidação; e
- III. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações acima.

Informações Gerais:

A Assembleia será realizada de forma exclusivamente presencial e, para dela participar, os acionistas deverão apresentar (i) originais ou cópias dos seguintes documentos: a) **Pessoa física**: Documento de identidade válido com foto do acionista ou do procurador, neste caso deverá ser apresentado o instrumento de mandato que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação e regulamente aplicável; (b) **Pessoa Jurídica**: Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do acionista, exemplar do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e registrado e, ainda, a documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração), devidamente registrada; e (c) **Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento**: Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), exemplar do último regulamento consolidado



do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos administradores ou procuração); e (ii) comprovante da titularidade de ações, contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição escrituradora, não mais do que 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.

Não obstante o disposto acima, a apresentação de comprovante de propriedade das ações será dispensada pela Companhia, caso esta possa objetivamente verificar a titularidade das ações com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, incluindo aqueles que tenham sido transmitidos pelo depositário central (i.e. junto à B3) e pelo escriturador das ações de emissão da Companhia.

Para fins de melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que cópias dos documentos acima mencionados sejam enviados antecipadamente à sede da Companhia, ou, alternativamente, para o endereço de eletrônico assembleia.ce@enel.com ou para o endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2o andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, mediante protocolo de recebimento, se entregue em mãos, ou aviso de recebimento ("AR") caso seja entregue por Correios ou courier.

Nos termos do artigo 5º da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de modo presencial tendo em vista que essa modalidade: (a) foi adotada pela Companhia nos exercícios sociais anteriores; e (b) permite, de maneira mais adequada, as discussões e debates por parte dos acionistas presentes, bem como o contato direto com estes. Adicionalmente, os acionistas que não puderem comparecer à Assembleia poderão exercer plenamente seus direitos de voto por meio do envio dos boletins de voto a distância.

O acionista que optar por exercer seu direito de voto por meio do envio de boletim de voto a distância cujo modelo foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.enel.com>), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") por meio do sistema eletrônico disponibilizado na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção "Serviços", clicando em "Assembleias em Aberto". Neste caso, o boletim de voto a distância devidamente preenchido e assinado, deverá ser recebido até 13/07/2025 (inclusive): (a) pelo BTG Pactual Serviços Financeiros ("BTG"), na qualidade de escriturador das ações de emissão da Companhia; (b) por seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (c) pela B3, na qualidade de depositário central das ações de emissão da Companhia; ou (d) pela própria Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia dos documentos necessários, (i) para o endereço de e-mail assembleia.ce@enel.com; ou (ii) para o seguinte endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2o andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia.



Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia e/ou envio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, constam do respectivo Manual para Participação de Acionistas que está disponível nos websites da Companhia (<https://ri.enel.com>), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Marco Fadda
Presidente do Conselho de Administração